



LEI MUNICIPAL Nº. 544/2021, de 28 de abril de 2021.

Documento publicado na data de 08/04/2021, por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

“REVOGA DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 464/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016. QUE ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João das Missões/MG, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, fica revogado os dispositivos da Lei Municipal nº. 464/2016 de 29 de agosto de 2016, que altera o Conselho Municipal de Educação, integrando o conselho do FUNDEB como câmara e dá outras providencias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a revogação dos dispositivos da Lei Municipal nº. 464/2016, de 29 de agosto de 2016, o Conselho Municipal de Educação segue as diretrizes da Lei Municipal nº 249-B/2009, de 13 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Educação, apenas com alteração no dispositivo do Art. 4º, que trata da sua composição.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

II – 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Municipais.

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Municipais.

V – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DAS MISSÕES/MG, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

Jair Cavalcante Barbos
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do município de São João das Missões/MG

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a revogação das disposições

da Lei Municipal nº 244/2016, de 13 de julho de 2016, e do Conselho Municipal de Educação nº 244/2009, de 13 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Educação, apenas com a vigência das disposições do Art. 3º, que trata de sua composição.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluem:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação

II – 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Municipais

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais